



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.057 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – SMTUR, no montante de até R\$ 241.446,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos da SMTUR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 241.446,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), no Orçamento vigente do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – SMTUR, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0036 – Transporte Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:	2.091 – Operacionalização do Transporte e Comunicação
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 58.500,00
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0007 – SMTU
VALOR:	R\$ 45.336,00
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 137.610,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 30 – AUTARQUIAS
UNIDADE: 32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – Desenvolvimento das Atividades da Superintendência

ELEMENTO: 3.1.90.05.00.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
RECURSO: 0000 – ORDINÁRIO
VALOR: R\$ 3.500,00

ELEMENTO: 3.1.90.13.01.00.00.00 – Obrigações Patronais – FGTS
RECURSO: 0000 – ORDINÁRIO
VALOR: R\$ 15.000,00

ELEMENTO: 3.1.90.13.03.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS
RECURSO: 0000 – ORDINÁRIO
VALOR: R\$ 35.000,00

ELEMENTO: 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
RECURSO: 0000 – ORDINÁRIO
VALOR: R\$ 500,00

ELEMENTO: 3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais
RECURSO: 0000 – ORDINÁRIO
VALOR: R\$ 4.000,00

ELEMENTO: 3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
RECURSO: 0000 – ORDINÁRIO
VALOR: R\$ 55.210,00

ELEMENTO: 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
RECURSO: 0000 – ORDINÁRIO
VALOR: R\$ 400,00

ELEMENTO: 3.1.91.13.02.00.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS
RECURSO: 0000 – ORDINÁRIO
VALOR: R\$ 10.000,00

ELEMENTO: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria
RECURSO: 0004 – ROYALTIES
VALOR: R\$ 4.000,00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0004 – ROYALTIES
VALOR: R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 30 – AUTARQUIAS
UNIDADE: 32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO: 26 – Transporte
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0036 – Transporte Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE: 2.091 – Operacionalização do Transporte e Comunicação

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO: 0004 – ROYALTIES
VALOR: R\$ 1.000,00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**
VALOR: **R\$ 2.500,00**

ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
RECURSO: **0004 – ROYALTIES**
VALOR: **R\$ 1.000,00**

ÓRGÃO: **30 – AUTARQUIAS**
UNIDADE: **32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL**
FUNÇÃO: **26 – Transporte**
SUBFUNÇÃO: **782 – Transporte Rodoviário**
PROGRAMA: **0036 – Transporte Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **2.093 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equip. Autom.**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
RECURSO: **0004 – ROYALTIES**
VALOR: **R\$ 45.000,00**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
RECURSO: **0007 – SMTU**
VALOR: **R\$ 45.336,00**

ÓRGÃO: **30 – AUTARQUIAS**
UNIDADE: **32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL**
FUNÇÃO: **28 – Encargos Especiais**
SUBFUNÇÃO: **843 – Serviço da Dívida Interna**
PROGRAMA: **0000 – Operações Especiais**
PROJETO/ATIVIDADE: **0.171 – Parcelamento da Dívida**
ELEMENTO: **4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**
RECURSO: **0000 – ORDINÁRIO**
VALOR: **R\$ 14.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal